

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026/AMEP - 38/2026/GMS – 90038/2026/PNCP

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por **B & F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.520.778/0001-85**, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026/AMEP - 38/2026/GMS – 90038/2026/PNCP, cujo objeto é a **“Concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, conforme condições e exigências do Termo de Referência”**, esse Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTOS:

1. Natureza do valor de referência de R\$ 698.226,75. **1.1.** Considerando o item 2.1 do Edital, requer-se esclarecer se o valor de R\$ 698.226,75 corresponde exclusivamente a parâmetro mensal de referência, destinado apenas à operacionalização da disputa e à aferição de aceitabilidade da proposta, não se confundindo com valor fixo de pagamento durante a execução contratual. Assim, para fins de operacionalização, será ofertado um percentual sobre o faturamento, percentual este que perdurará até o final do contrato? **1.2.** Requer-se, ainda, esclarecer se está correto o entendimento de que, para fins de cálculo da garantia contratual prevista no item 5.1 das Condições Específicas do Edital, deverá ser considerado o valor de referência mensal multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, resultando em R\$ 41.893.605,00, sobre o qual incidiria o percentual de 5%, totalizando R\$ 2.094.680,25. **1.3.** Por fim, requer-se confirmar se referida garantia contratual poderá ser regularmente prestada por meio de seguro-garantia, nos termos da legislação aplicável e da minuta contratual.

2. Quantitativo exato de MUIs, terminais, validadores e monitores abrangidos pela concessão. **2.1.** Considerando os itens 1.1, 1.2.1, 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, bem como os itens 6.10.3 e 6.10.5 do TR, requer-se informar o quantitativo exato de: a) MUIs estáticos; b) MUIs digitais; c) quantidade e relação de terminais de passageiros abrangidos; d) validadores passíveis de exploração publicitária; e) conjuntos de monitores nos veículos; f) conjuntos de

monitores em terminais; g) demais ativos eletrônicos do sistema de bilhetagem/publicidade.

3. Valor global da outorga para fins de garantia contratual. **3.1.** Considerando o item 5.1 das Condições Específicas do Edital e a Cláusula 11 da Minuta Contratual, requer-se informar, de forma expressa, qual é o valor global da outorga para 5 (cinco) anos que servirá de base objetiva para o cálculo da garantia contratual de 5%, uma vez que o edital publiciza o valor de referência, mas não explicita, no trecho correspondente, o montante global consolidado?
4. Responsabilidade pelo custo das campanhas institucionais do Governo do Estado.
4.1 Considerando os itens 6.10.1 a 6.10.5 do Termo de Referência, bem como os itens 6.11, 6.12 e especialmente 6.13 do TR, requer-se esclarecer, de forma expressa, quem será o responsável financeiro pelo custeio da produção, impressão, instalação, retirada, substituição e demais despesas operacionais das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública do Governo do Estado.
4.2 Requer-se, em especial, confirmar se tais custos serão suportados pelo ente/órgão solicitante, e não pela concessionária vencedora, considerando que a reserva institucional já implica cessão compulsória de parte do inventário comercial.
5. Vigência efetiva da contratação. **5.1.** Considerando o item 4.1 das Condições Específicas do Edital e a Cláusula 4.1 da Minuta Contratual, requer-se esclarecer qual é o prazo efetivo da concessão e qual redação prevalecerá em caso de divergência eventualmente identificada entre edital, TR e minuta.
6. Quantitativo de veículos e linhas que adentram o Município de Curitiba. **6.1.** Considerando os itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, que informam a existência de 944 veículos na frota total e de 235 linhas, sendo 124 linhas metropolitanas que trafegam por Curitiba, requer-se esclarecer, de forma expressa: a) quantos veículos da frota efetivamente adentram o Município de Curitiba, de forma habitual ou operacionalmente relevante; b) se a AMEP disponibilizará inventário detalhado dos ativos publicitários vinculados especificamente às linhas e veículos que circulam em Curitiba, tendo em vista a relevância comercial e estratégica dessa informação para a formulação da proposta e para a avaliação de exequibilidade econômica da concessão.

7. Sobre as televisões. 7.1. Será exigido a instalação de Tv's em todos os ônibus? Caso a resposta seja negativa, haverá um percentual mínimo da quantidade de ônibus a serem instalados?

RESPOSTAS:

Prezados,

Em atenção aos questionamentos registrados por B & F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, em 08 (oito) de maio de 2026 no Portal de Compras do Estado do Paraná, este Agente de Contratação submeteu a matéria à análise da Equipe de Planejamento da Licitação, conforme Portaria AMEP nº 77/2025, dada a estreita relação dos pontos suscitados com os produtos técnicos que embasaram e integram o Edital.

Nesse sentido, acolho integralmente o entendimento da Equipe de Planejamento, presentes na Informação 02/2026/PLANPUB/AMEP (Mov. 82). Desta forma, esclareço que:

- 1) O entendimento da requerente está correto. O valor de referência do subitem 2.1 corresponde a parâmetro mensal de referência destinado tanto à operacionalização da disputa quanto à prestação da garantia contratual prevista. O percentual a ser aplicado mensalmente ao faturamento mensal bruto perdurará até o final do contrato. O cálculo apresentado para fins de garantia está correto. A garantia contratual prestada por seguro-garantia está prevista na alínea "c)" do subitem 11.1 da Cláusula Décima Primeira da minuta contratual, anexa ao Edital.
- 2) Embora exista previsão de exploração desses espaços, a Administração optou por não realizar o levantamento quantitativo, por exemplo, de MUPIs. O objetivo foi mitigar o risco de insegurança jurídica e garantir transparência aos licitantes a respeito da gestão dos espaços. Isso porque, nesses casos, a possibilidade de efetiva exploração dependerá da celebração de instrumento de convênio ou termo de cooperação com os municípios (*ver Art. 7º da Portaria AMEP nº 12/2023, disponível no sítio eletrônico da AMEP*).
- 3) Para fins de aferição do valor da garantia contratual exigida, deve-se considerar o valor de referência do Edital para cinco anos, isto é, o valor de referência deve ser multiplicado por sessenta meses, extraíndo-se do resultado os 5% previstos no item 17 do Termo de Referência e no item 5 das Condições Específicas da Concorrência, conforme o cálculo apresentado pela requerente no questionamento 01.

- 4) Em se tratando de campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública, a instalação e retirada das propagandas afixadas serão de responsabilidade da empresa contratada pelo ente/órgão do Governo do Estado do Paraná solicitante, o qual deverá custeá-las, devendo a Diretoria de Transportes da AMEP emitir autorização especial para acesso às garagens das concessionárias e transportadoras e aos terminais, conforme art. 10, § 3º, da Portaria nº 12/2023. *(Será publicada errata com o objetivo de promover melhor esclarecimento quanto à operacionalização da reserva de publicidade institucional).*
- 5) O prazo de vigência do contrato de concessão será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da ordem de início, podendo vir a ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da AMEP. *(Será publicada errata com o objetivo de promover melhor esclarecimento quanto ao prazo de vigência da concessão).*
- 6) A informação solicitada se encontra disponível no sítio eletrônico oficial da AMEP através dos seguintes links <https://www.amep.pr.gov.br/linhasehorarios> e https://www.amep.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2026-05/frota_por_linha_passante_por_ctba_-_operacional_e_reserva.xlsx.
- 7) Não há previsão de instalação de aparelhos televisivos por parte da concessionária.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso estes se façam necessários.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente.*

Francielli Hang Telli
Agente de Contratação